



**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
(Mestrado e Doutorado)**

**Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RECOMENDADO PELA CAPES**

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária 1105, Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000, CRICIÚMA, SC**

EDITAL 32/2024 - PPGDS

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos a bolsas de estudo, em nível de Pós-Doutorado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 20/2024 disponível no link: [Chamada Pública 20/2024](#).

1.OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada (uma) vaga para ingresso, sendo para a modalidade Sênior (possuir título de doutor(a) há 7 (sete) anos ou mais), com bolsa de estudos da Chamada Pública Fapesc 20/2024 com duração definida no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2024**, até as 23h59min, exclusivamente via e-mail que deverá ser endereçado para

seletivo.ppgds@unesc.net. No e-mail deverão ser anexadas toda documentação indicada no item 3.2.

3.1.2 A Unesc não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail de inscrição, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em um único e-mail para seletivo.ppgds@unesc.net:

- a) Cópia da carteira de identidade (1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- e) Tabela (Anexo I), preenchida e enviada a documentação comprobatória.
- f) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- g) Projeto de pesquisa.

3.2.2 Projeto de pesquisa, atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 2,0 (dois). O projeto deverá contemplar umas das linhas do PPGDS (Trabalho e Organizações ou Desenvolvimento e Gestão Social), conforme ementa disponível na página eletrônica do Programa <http://www.unesc.net/portal/capa/index/412/7357>. Deverá conter no máximo 10(dez) páginas, contemplando os seguintes itens:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados; e
- IV. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC; mas o bolsista deverá também contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração e orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação e graduação, dentro do tema. Enorme ênfase será dada na produção científica relevante traduzida em publicações em revistas internacionais de alto impacto, sendo esta vinculada com estudantes de graduação e de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam: (1) permitir o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas, em particular na área referida; (2) melhoria e capacitação de recursos humanos; (3) melhoria da produção científica do PPG; e (4) apresentação da produção científica em congressos nacionais e internacionais.

4.2 - O candidato deve atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- II - Não ter pendências de qualquer natureza com a Unesc e a FAPESC.
- III- Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.
- IV - Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- V - Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGDS.
- VI - Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- g. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- j. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- l. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- m. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em três etapas: a) projeto de pesquisa; b) análise curricular; c) entrevista.

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

6.3. O projeto de pesquisa deve estar aderente a pelo menos uma linha de pesquisa do programa, bem como conter cronograma que contemple 12 (doze) meses, sem a possibilidade de prorrogação, considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração de 12 (doze) meses.

6.4. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.4.1 Serão computadas apenas as informações curriculares, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens a, b, c, d, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

6.4.1.1 Os currículos dos (as) candidatos(as) serão pontuados conforme critérios definidos no Anexo I.

6.4.1.2 A pontuação da produção acadêmica será considerada conjuntos de atividades, referente ao período de 2020 a 2024, conforme Anexo I.

6.4.1.3 O preenchimento do Anexo I, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato (a).

6.4.1.4 A tabela de referência para avaliação do Qualis da produção científica é a presente nesse link: [LINK](#).

6.4.1.5 As publicações científicas (incluindo os que se encontram “no prelo”), comprovar com a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo) e dados da revista ou editora (ISSN ou ISBN; nome da editora, volume, edição, data publicação).

6.4.1.6 Toda a produção acadêmica deverá constar no curriculum lattes.

6.4.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão realizados conforme o edital N° 20/2024 da FAPESC.

6.5 – DA ENTREVISTA

6.5.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, onde o mesmo deverá fazer a defesa do *Curriculum Lattes* e do projeto de pesquisa, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 3,0 (três) na nota final.

6.5.2 A relação dos candidatos com os respectivos horários para a entrevista estará disponível no dia **02 de agosto de 2024**, até às 18h, no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds

6.5.3 As entrevistas serão previamente agendadas e realizadas no dia **05 de agosto de 2024**, será publicado pelo PPGDS o dia e horário, bem como o link da videoconferência (*Google Meet*) para cada candidato(a). Não serão permitidas alterações de dia, local e horário, a não ser por decisão da Comissão de Seleção, comunicada ao(a) candidato(a).

6.6 – DO RESULTADO FINAL

6.6.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto (peso 2), análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 3).

6.6.2 Conforme resolução interna 02/2023/PPGDS, a concessão de bolsas para pós-doutorandos(as) priorizará os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados(as) das atividades profissionais e dediquem-se integralmente às atividades do PPGDS.

6.6.3 O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **06 de agosto de 2024 até às 12h**, pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

6.6.4 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Desenvolvimento Socioeconômico até às **23h59 do dia 06/08/2024**.

6.6.5 O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **07 de agosto de 2024**, a partir das 17h, na Secretaria do PPGDS, Bloco da Biblioteca, sala 15 e pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

7 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DA BOLSA

7. 1 O valor da bolsa de pós-doutorado para a modalidade Sênior é de R\$ 5.702,95 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC

8 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

8. 1 Para o candidato aprovado, o período máximo de duração da bolsa será de 11 meses, sem possibilidade de renovação.

9 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.

9.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

9.3 Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

9.4 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

9.5 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

9.6 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

9.7 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

10 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

10.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGDS. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

11.2 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador/a;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias

11.3 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPGDS e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as

informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

11.4 No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPGDS poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos na Secretaria do PPGDS, situada na sala 15 do bloco da Biblioteca, no campus da UNESC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por estes meios: telefone (48) 3431-2624; e-mail seletivo.ppgds@unesc.net ou endereço www.unesc.net/ppgds.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A interlocução com a FAPESC deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Inovação e Extensão.

13.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

13.4 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade da agência de fomento e dos(as) candidatos(as).

13.5 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

13.6 As demais cláusulas não previstas por esse edital terão como base o documento N.º 20/2024 da FAPESC referente ao Programa Fapesc de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina.

14 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	29/07 a 01/08/2024
Homologação das inscrições	02/08/2024
Divulgação datas e horários das entrevistas	02/08/2024
Entrevistas	05/08/2024
Resultado preliminar	06/08/2024 às 12h
Prazo para recurso	06/08/2024 até às 23h59
Resultado Final	07/08/2024
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	até 09/08/2024 às 12h

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS).

Criciúma, SC, 29 de julho de 2024.

Profa. Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e
Extensão da Unesc

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Desenvolvimento
Socioeconômico

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
 Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico

Edital 32/2024 PPGDS

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

NOME DO CANDIDATO:					
IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A1 e A2)	3			Sem limites
02	Publicação científica (artigos Qualis A3 e A4)	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis B1, B2 e B3)	1			
04	Trabalhos apresentados ou publicados em anais de eventos (Congressos internacionais)	0,3 por trabalho			1 ponto por ano (soma dos itens 04, 05, e 06)
05	Trabalhos apresentados ou publicados em anais de eventos (Congressos nacionais)	0,2 por trabalho			
06	Trabalhos apresentados ou publicados em anais de eventos (Congressos regionais)	0,1 por trabalho			
07	Livro publicado com autoria única	3			Sem Limites
08	Organização de livro e/ou Capítulo de livro	1			
09	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	0,5 por semestre			4 pontos

ATENÇÃO:

- Favor colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);
- A pontuação será referente ao período de 2020 a 2024 e será conferida pela Comissão de Bolsas;